

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico cadastrado sob o nº 009/2020, contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos, localizados no município de Parauapebas, estado do Pará, conforme Termo de Referência.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020**, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Análise do Processo de Licitação

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019 cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, está instruído com as seguintes peças:

- _ Solicitação de abertura de licitação e termo de referência, sendo o objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos, localizados no município de Parauapebas, estado do Pará;
- _ Cotações de preços;
- _ Autorização para o procedimento licitatório emitida pelo Diretor Executivo do SAAEP;
- _ Portaria 067, de 04 de março de 2019 que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- _ Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- _ Minuta do edital e do contrato;
- _ Parecer da Consultoria Jurídica referente às minutas do edital e anexos;
- _ Publicação do Aviso de Licitação (Diário Oficial do Estado, Quadro de aviso e site);





- _ Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020;
- _ Credenciamento dos participantes;
- _ Proposta de preços;
- _ Documentos de Habilitação;
- _ Atas das Sessões Públicas do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- _ Termo de Adjudicação;

2 - Recomendações

- _ No ato da solicitação do contrato, que sejam anexados as certidões atualizadas, dotação orçamentária, justificativa do quantitativo solicitado;
- _ Publicação do contrato em tempo hábil na Imprensa Oficial e Mural do Jurisdicionado do TCM-Pa;
- _ Designação do fiscal do contrato;
- _ No que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada à vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, processo este comandado pela Comissão Permanente de Licitação do Órgão, na modalidade de Pregão Eletrônico.

3 - Prazos para realização do certame.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em estrito atendimento ao contido na Lei 10.520/02, tendo sido cumprido o interregno de tempo de 08 (oito) dias conforme determinado na legislação regente.

4 - Limites para determinação da modalidade.

Como é cediço, a realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em aquisição de bens.

4. Conclusão.

Ressaltamos que após a publicação do contrato licitatório oriunda deste Processo Licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesas da Autarquia.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade.

Desta forma, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente, desde que, OBSERVADA AS RECOMENDAÇÕES, e solicitar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA.

É o parecer.

Parauapebas, 20 de outubro de 2020.



Wennyson Kleber dos S. Gonçalves
Controlador Interno
Port. 333/2020